LEI 3609/2024, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

"Autoriza desafetar e desmembrar área pública da forma que especifica e contém outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS/GO., APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Autoriza o Chefe do Poder Executivo a desafetar e desmembrar área institucional de 1.607,96 m², localizada no Jd. Progresso, na Rua Gabriel Mangaba, Qd-24, nesta cidade, com registro no CRI local n. 32.348, conforme Memorial Descritivo e Croquis em anexo, que fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Fica, também, o CRI local, devidamente autorizado a proceder a desafetação na forma estabelecida no art. 1º.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS – GO, em 29 de outubro de 2024.

ANDERSON DE PAULA
Prefeito Municipal

JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES
Secretário da Administração